Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo
Avenida Senador Jefferson de Aguiar, n° 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000
Caixa Postal 47 – Telefones: (27) 3268-1413/3268-1429/3268-1681/3268-1767
Site: www.domingosmartins.es.leg.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 2/2019

Altera o Artigo 7° da Lei Municipal nº 2.865 de 28 de agosto de 2018, que Disciplina o funcionamento da Comissão Permanente de Licitação e Pregão do Poder Legislativo de Domingos Martins e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais, aprova:

Art. 1º O art. 5º da Lei Municipal nº 2.865, de 28 de agosto de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º A composição da CPL e pregoeiro e equipe de apoio não poderá ser superior a 3 (três) servidores, sendo pelo menos 2 (dois) deles lotados em cargo de provimento efetivo, pertencentes ao quadro de pessoal do Poder Legislativo.

Art. 2º O art. 7º da Lei Municipal nº 2.865, de 28 de agosto de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º O valor da Gratificação mensal a ser concedido ao servidor designado para cumprir as funções de Pregoeiro e Presidente da Comissão Permanente de Licitação será de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais e os integrantes da equipe de apoio ao pregoeiro e membros da Comissão Permanente de Licitação será de R$ 300,00 (trezentos reais) mensais."

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 30 de janeiro de 2019.

GERSON CANAL
1º Vice-presidente

DIOGO ENDLICH
Presidente

SILVESTRE ALVES DE OLIVEIRA
1º Secretário

EDUARDO JOSÉ RAMOS
2º Vice-Presidente

MANOEL DE OLIVEIRA BARCELOS JUNIOR
2º Secretário

Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo
Avenida Senador Jefferson de Aguiar, n° 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000
Caixa Postal 47 – Telefones: (27) 3268-1413/3268-1429/3268-1681/3268-1767
Site: www.domingosmartins.es.leg.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

JUSTIFICATIVA

O projeto sob exame tem o objetivo de alterar o valor da gratificação que é paga aos servidores que compõem a Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro do Poder Legislativo observados os princípios da economicidade, razoabilidade e proporcionalidade, uma vez que esta Câmara realiza um número reduzido de procedimentos licitatórios durante o ano.

Diante da necessidade de alteração da situação acima mencionada, solicitamos aos pares a aprovação da matéria.

Sala das Sessões, 30 de janeiro de 2019.

GERSON CANAL
1º Vice-presidente

DIOGO ENDLICH
Presidente

SILVESTRE ALVES DE OLIVEIRA
1º Secretário

EDUARDO JOSÉ RAMOS
2º Vice-Presidente

MANOEL DE OLIVEIRA BARCELOS JUNIOR
2º Secretário